



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12010030

Ano: 2025

Emissão: 01/12/2025

Hora: 11:22:37

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 014/2022

REQUERENTE / PROCURADOR:

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 014/2022

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12010030

Ano: 2025

Emissão: 01/12/2025

Hora: 11:22:37

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 014/2022

REQUERENTE / PROCURADOR:

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 014/2022

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, 01 de dezembro de 2025.

MEMORANDO nº 130 /2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, com a empresa ANDERSON SOARES COSTA - ME.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, o Termo de Contrato **PE nº 14-01/2022** – o qual objetiva a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente 2023, contados da data da assinatura, qual seja, 30/06/2023, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação da empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

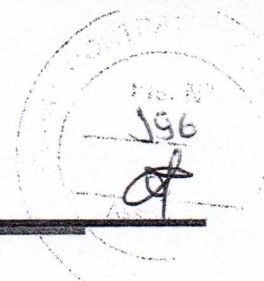
Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Christiane Maria Dionísio Silva
CHRISTIANE MARIA DIONÍSIO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18



Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**, inscrito no CNPJ nº 12.257.762/0001-57, com endereço RUA PADRE CÍCERO Nº. 145, na cidade de OLIVENÇA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JOSIMAR DIONÍSIO** portador da Cédula de Identidade nº 2.108.822, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2022, homologado em 12/07/2022, integrante do Processo Administrativo nº 04260004/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, CNPJ nº 05.268.942/0001-79, com endereço RUA PEDRO BRANDÃO, N 319, CEP 57500000, representada por **ANDERSON SOARES COSTA**, Carteira de identidade nº 1802823, inscrito no CPF nº 067.387.254-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

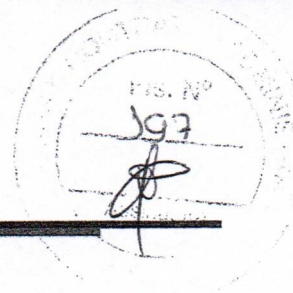
2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

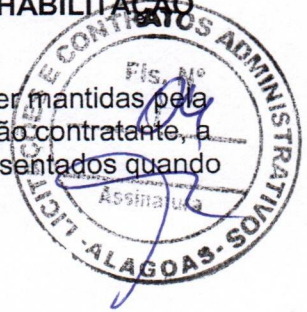
3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.



5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

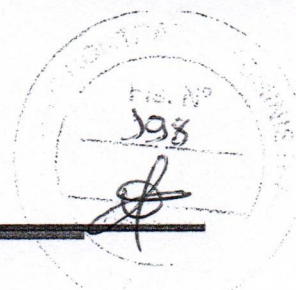
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso V do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de OLIVENÇA-AL por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

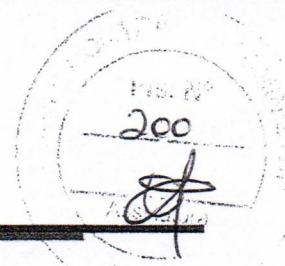
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a impedir a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

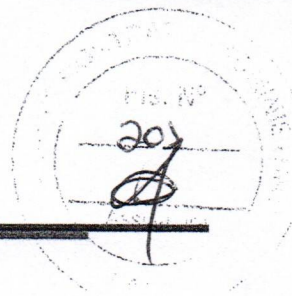
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.07.13
11:57:51 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

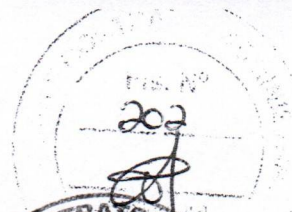
**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTOVÃO (PAFASC)
Anderson Soares Costa - ME**
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001- 79

ANDERSON SOARES COSTA - ME

OLIVENÇA, 13 de Julho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 089	2.216,00	Total: 84.208,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PÉROLA	Modelo:	



Descrição: Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.

Quantidade: 38

Valor Unit.: 2.216,00

Total Item: 84.208,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 054	2.216,00	Total: 26.592,00
--------	-----------	----------	----------	------------------

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PÉROLA	Modelo:
---------	---------------	---------------	---------

Descrição: Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 2.216,00

Total Item: 26.592,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 098	1.857,50	Total: 37.150,00
--------	-----------	----------	----------	------------------

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PÉROLA	Modelo:
---------	---------------	---------------	---------

Descrição: Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.

Quantidade: 20

Valor Unit.: 1.857,50

Total Item: 37.150,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 037	2.376,67	Total: 23.766,70
--------	-----------	----------	----------	------------------

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PÉROLA	Modelo:
---------	---------------	---------------	---------

Descrição: Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo, velas, urna funerária padrão obeso terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus e urna especial comprida (acima de 2 metros de comprimento) e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.

Quantidade: 10

Valor Unit.: 2.376,67

Total Item: 23.766,70

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 002	4,49	Total: 101.025,00
--------	-----------	----------	------	-------------------

Item: 1	Unidade: KM	Marca: GM	Modelo:
---------	-------------	-----------	---------

Descrição: Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.

Quantidade: 22.500

Valor Unit.: 4,49

Total Item: 101.025,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 020	4,49	Total: 33.675,00
--------	-----------	----------	------	------------------

Item: 1	Unidade: KM	Marca: GM	Modelo:
---------	-------------	-----------	---------

Descrição: Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.

Quantidade: 7.500

Valor Unit.: 4,49

Total Item: 33.675,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 306.416,70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 04260004/2022
Ata de Registro de Preços nº 18/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ
nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário ANDERSON SOARES COSTA -
ME, CNPJ sob o nº: 05.268.942/0001-79.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação
de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atender
as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e
Anderson Soares Costa pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:2145EF6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 18/07/2022. Edição 1839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por
JOSIMAR
DIONISIO:0721927
5480
Dados: 2023.06.30
11:53:35 -03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



Fis. Nº
22
Assinatura

CONTRATO PE Nº 14-01/2022

TERMO DE CONTRATO PE Nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA ANDERSON SOARES
COSTA - ME PARA FORNECIMENTO DE URNAS
FUNERÁRIAS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº
12.257.762/0001-57, estabelecida na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL.
CEP 57.550-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro,
casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2.108.822, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF
sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº
05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do
Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON
SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e
inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 06270009/2023, inclusive Parecer da PGM, e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de
1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as
cláusulas e condições a seguir renunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de
urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL, que serão prestados nas
condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 e na proposta nele vencedora, os
quais integram este instrumento, independente de transcrição.

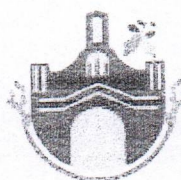
1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo	UNID	38	R\$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e	R\$ 84.208,00 (Oitenta e quatro mil,

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.06.30
11:53:50 -03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

Fis. Nº 123
Assinatura: 3

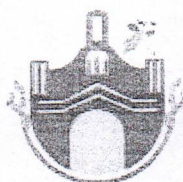
	algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.			dezesseis reais)	duzentos e oitenta reais)
02	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	UNID	05	R\$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e dezesseis reais)	R\$ 1.080,00 (Onze mil e oitenta reais)
03	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	UNID	14	R\$ 1.857,50 (Um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 26.005,00 (Vinte e seis mil e cinco reais)
04	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo, velas, urna funerária padrão obeso terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus e urna especial comprida (acima de 2 metros de comprimento) e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	UNID	09	R\$ 2.376,67 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 21.390,03 (Vinte e um mil, trezentos e noventa reais e três centavos)
05	Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	KM	22.500	R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 101.025,00 (Cento e um mil, vinte e cinco reais)
06	Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	KM	4.728	R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 21.228,72 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

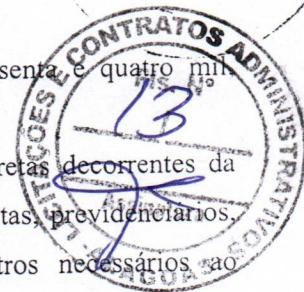
2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.06.30
11:54:01 -03'00'



OLIVENÇA



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 264.936,75 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL.

Programa de Trabalho: 04.122.0008.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Programa de Trabalho: 08.122.0008.8011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

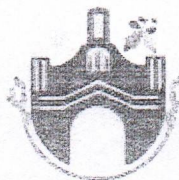
8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

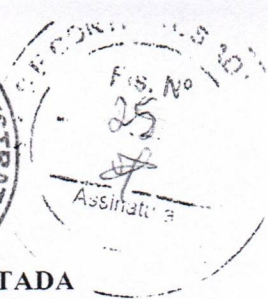
JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.06.30
11:54:16 -03'00'



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

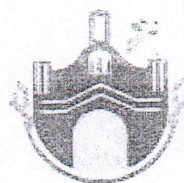
13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

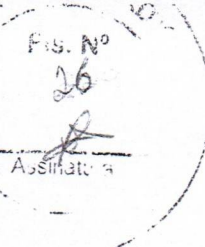
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



OLIVENÇA



15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença/AL, em 30 de junho de 2023.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE

Assinado de forma

digital por JOSIMAR

DIONISIO:07219275480

Dados: 2023.06.30

11:53:09 -03'00'

ANDERSON SOARES COSTA - ME
ANDERSON SOARES COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)

Anderson Soares Costa - ME

Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoim, Jd

CEP: 57.500-000 - S do Ipanema/AL

CNPJ: 05.268.942/0001-79

TESTEMUNHA

DOUGLAS S. L. SOBRINHO
CPF Nº 101.533.794-56

TESTEMUNHA

Jose Claudio Sousa de Oliveira
CPF Nº 107.297.144-59

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:8144F4A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-2023
PROCESSO N.º 20230704013AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.223.561/0001-55
Lote 01: Valor total R\$ 151.984,00
Lote 02: Valor total R\$ 37.996,00
Lote 03: Valor total R\$ 96.464,00
Lote 04: Valor total R\$ 24.116,00
Lote 05: Valor total R\$ 787.728,00
Lote 06: Valor total R\$ 196.932,00
Lote 07: Valor total R\$ 17.940,00
Lote 08: Valor total R\$ 83.200,00
Lote 09: Valor total R\$ 20.800,00
Lote 10: Valor total R\$ 82.496,00
Lote 11: Valor total R\$ 20.624,00
Lote 12: Valor total R\$ 383.040,00
Lote 13: Valor total R\$ 95.760,00
Lote 14: Valor total R\$ 87.200,00
Lote 15: Valor total R\$ 21.800,00
Valor Global Total: R\$ 2.108.080,00 (dois milhões cento e oito mil oitenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 2.108.080,00 (dois milhões cento e oito mil oitenta reais).

Olho D'Água das Flores/AL, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3BEB731C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
042/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO
– CNPJ N.º 12.350.146/0001-46 E A – **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 15.454.009/0001-40.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0815.0015/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita sob CNPJ: **19.394.342/0001-61**, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R\$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais)**, cujo objeto é a solicitação de contratação para aquisição de fraldas descartáveis infantis, para a creche do município de Olho d'Água do Casado/AL, destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E8ADB730

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO PE N.º 14-01/2022

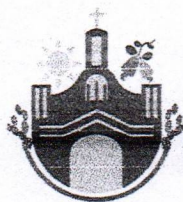
Processo nº: 06270009/2023
Contrato PE N.º 14-01/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2023
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Anderson Soares Costa pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:B77097A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE nº 14-01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ANDERSON SOARES COSTA - ME.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo PE nº 14-01/2022.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04260004/2022 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato PE Nº 14-01/2022.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por até 31 (trinta e um) dezembro de 2024 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- 2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Secretaria: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

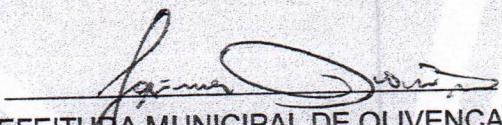
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PE nº 14-01/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

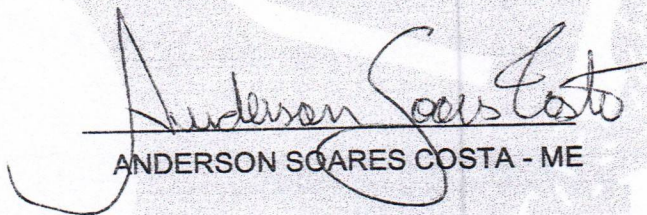
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 22 de dezembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE


ANDERSON SOARES COSTA - ME



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ANDERSON SOARES COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



Douglas Silva Sobrinho

TESTEMUNHA

CPF: 101.533.794-56

José Carlos Sousa de Oliveira

TESTEMUNHA

CPF: 107.297.144-54

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador: AB29EADD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 02 de maio de 2024.

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 12180001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.

Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 (trinta e um) dezembro de 2024 contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Anderson Soares Costa pela Contratada.

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador: 5A816395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 006/2024, conforme Processo Administrativo nº 0422003/2024, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.657.268/0001-99, ao valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Palestina, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador: 1C7D2038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 007/2024, conforme Processo Administrativo nº 0422007/2024, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa WILLIAM PRODUCOES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.112.602/0001-08, ao valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Palestina, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador: D4D4E0B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

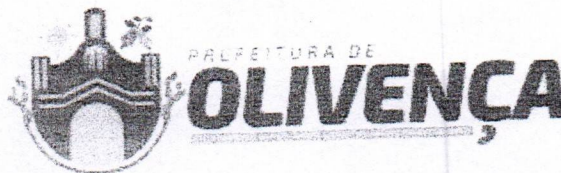
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.456/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS/2024), PARA PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DOS CONTRIBUINTES PERANTE O MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

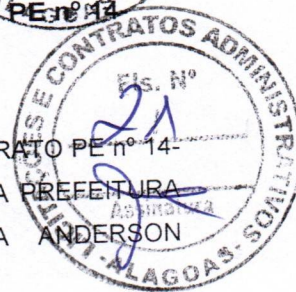
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado aos contribuintes que desejarem regularizar seus débitos vencidos perante o Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou à ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ocorridos até 31 de dezembro de 2023, que se regerá pelas normas a seguir.

Art. 2º O ingresso ao REFIS/2024, dar-se-á por opção do sujeito passivo e possibilitará um regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma assim definida:



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE nº 14-01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ANDERSON SOARES COSTA - ME.

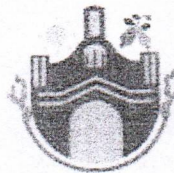


CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo PE nº 14-01/2022.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04260004/2022 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 - 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato PE Nº 14-01/2022.
 - 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por até 31 (trinta e um) dezembro de 2025 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Secretaria: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

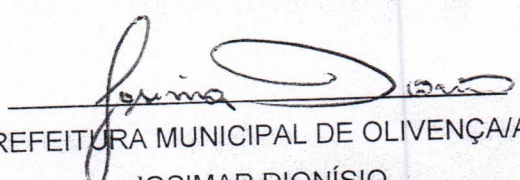
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PE nº 14-01/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

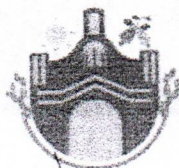
4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 19 de dezembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE





PREFEITURA

OLIVENÇA



ANDERSON SOARES COSTA - ME

ANDERSON SOARES COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)**

Anderson Soares Costa - ME

Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga

CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Douglas Silva Sobrinho
TESTEMUNHA

CPF: 101.533.794-56

Jose Claudio Lima de Oliveira
TESTEMUNHA

CPF: 107.297.144-54

Processo nº: 12100053/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de material pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Detentora: EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.764.236/0001-18 vencedora dos lotes 01 no valor da proposta de R\$ 1.849.876,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026.

O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d'Água das Flores - AL, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador:95943656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20240909042AVFG

Concorrência Eletrônica nº: 001/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte I, localizada no bairro Brasília, no município de Olho d'Água das Flores - AL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 19/03/2025.

Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras - [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60 - Centro - Olho d'Água das Flores - AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com - Olho d'Água das Flores - AL, 26 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador:8D51024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL.
Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **aquisição de ventiladores**, processo nº **20250217014/KCLB** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores - AL, 26 de fevereiro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:A2ED8919

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 - NLLC

O Município de Olivença, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 05 de março, De 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

AUGUSTO FILHO

Departamento de Compras

Olivença- AL, 26 de Fevereiro, de 2025.

Assinatura
Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador: 8D51024C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 26 de fevereiro de 2025.

CHRISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 12100053/2024
Segundo Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.

Objeto: Segunda prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 (trinta e um) dezembro de 2025 contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Anderson Soares Costa pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador: 59169829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição dispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 26 de fevereiro de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 01/2023

Processo nº 10140045/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TP Nº 01/2023

Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57

Contratada: MCZ Construções E Incorporações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46.

Objeto: Terceira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato TP Nº 01/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Jefferson Antônio da Silva Filho pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador: 555F1953

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do dia 25 de Fevereiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XII | Nº 2499, página 36.

ONDE-SE LÊ:

VALOR REGISTRADO: R\$ 102.459,00 (cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 85.959,00 (oitenta e cinco mil e noventa e cinco reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: FD96A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL informa que está recebendo cotações de preços objetivando uma futura e eventual aquisição de peixes tipo tilápia e gêneros alimentícios destinados as famílias beneficiadas pelos Programas Sociais do município de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaopl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 24ED4149

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 003/2025

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Palestina/AL, através de seu Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/02/2025. Edição 2487, referente ao processo administrativo nº 0121003/2025.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Leia - se: Valor Total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

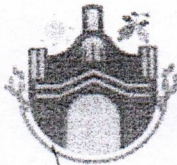
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPC.

CARLOS ANTÔNIO SILVA DE FARIAS
Presidente da CPC

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador: 2021AC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2025



PREFEITURA

OLIVENÇA



Anderson Soares Costa

ANDERSON SOARES COSTA - ME

ANDERSON SOARES COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

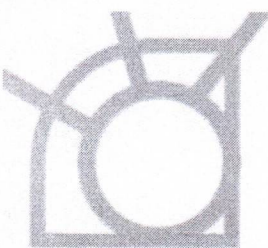
PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79

Douglas Silva Sobrinho
TESTEMUNHA

CPF: 101.533.794-56

Vitor Cláudio Sousa de Oliveira
TESTEMUNHA

CPF: 107.297.144-54



Processo nº: 12010030/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Assunto: Terceira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Sr.^a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022, com a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, em ato contínuo determino:

- I. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. O encaminhamento à Comissão de Contratação para confecção da minuta do aditivo;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 3º termo aditivo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 02 de dezembro de 2025.

JOSIMAR

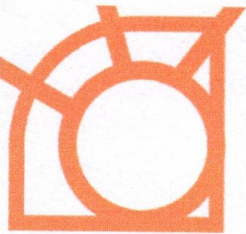
DIONISIO:07219275480
75480

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assinado de forma digital por
JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.12.02 10:45:33
-03'00'





Ofício nº 45/2025

Olivença/AL, 03 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

ANDERSON SOARES COSTA

Representante Legal

Empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**

Assunto: Manifestação sobre o interesse na 3ª prorrogação da vigência do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

Considerando que este Município de Olivença/AL, celebrou com a v. empresa o Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, para contratação de empresa para fornecimento de umas funerárias para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento pactuado entre as partes possui vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados da data de sua assinatura de 30 de junho de 2022, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, 31 de dezembro de 2025, imprescindível se faz uma manifestação da v. empresa, no sentido de informar se persiste o interesse na prestação dos serviços, com a prorrogação da vigência do Termo de Contrato em tela, por até 31 de dezembro de 2026, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes;

Nesse diapasão, caso haja a concordância a cargo de v. empresa, solicito que nos seja encaminhado documento pronunciando o interesse na continuidade do fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Christiane Maria Dionísio Silva.
CHRISTIANE MARIA DIONÍSIO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil



PAFASC

**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO**



Santana do Ipanema-AL, 08 de dezembro de 2025

A Ilma. Senhora

Chistiane Maria Dionísio Silva

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de Olivença – AL

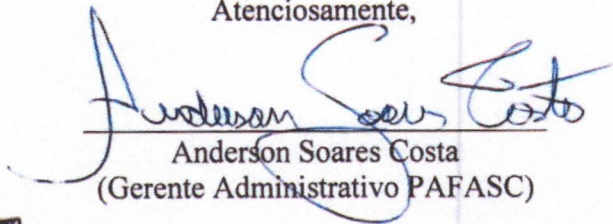
Nesta

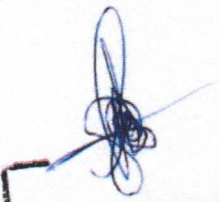
Assunto: Manifestação sobre o interesse na 3ª prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº. 14-01/2022

Venho por meio deste informar que a empresa Anderson Soares Costa ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.268.942/0001-79; tem interesse na prorrogação da ata de registro de preço conforme Contrato sob nº 14-01/2022, para dar continuidade ao fornecimento de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de Olivença - AL.

Desde já, nossos agradecimentos

Atenciosamente,


Anderson Soares Costa
(Gerente Administrativo PAFASC)


**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)**
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79

Rua Pedro Brandão, 319 - Camoxinga - Santana do Ipanema - Alagoas - Fone: (82) 3621 - 1320
Anderson Soares Costa - ME
CEP: 57.500-000 - CNPJ: 05.268.942/0001-79



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

Certidão Negativa de Débito On-line - Geral



Código de Autenticação		Tipo do Contribuinte	
VWLL-4HVX		PESSOA JURÍDICA	
Certidão Geral		Identificação	
9205		9205	
CPF / CNPJ		Situação Cadastral	
05.268.942/0001-79		ATIVA	
Contribuinte			
ANDERSON SOARES COSTA			
Endereço / Número / Complemento / CEP			
RUA PEDRO BRANDÃO, 319 - 57500-000			
Bairro		Cidade	
CAMOXINGA		SANTANA DO IPANEMA-AL	
Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
06/10/2025	04/01/2026	002343	06/10/2025



Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexistente de débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certificação emitida às 11:09:53 do dia 06/10/2025.

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço:
<https://www.santanadoipanema.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON SOARES COSTA
CNPJ: 05.268.942/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

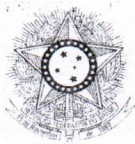
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:45 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **B004.0C70.1CA8.EEA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON SOARES COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Certidão n°: 59711762/2025

Expedição: 06/10/2025, às 11:11:30

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON SOARES COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.268.942/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.268.942/0001-79

Nome/Contribuinte: ANDERSON SOARES COSTA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/01/2026

Emitida às 14:52:53 do dia 10/11/2025

Código de controle da certidão: 798E-CD8C-330B-4F78

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004583684****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ANDERSON SOARES COSTA ME, residente na RUA PEDRO BRANDÃO, N 319, CAMOXINGA, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema - AL, vinculado ao CNPJ: 05.268.942/0001-79 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

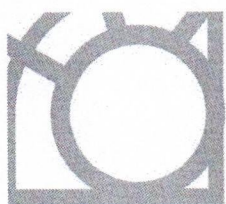
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 25 de novembro de 2025 às 16h39min.

PEDIDO Nº:

0004583684





Processo nº: 12010030/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Assunto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência de contrato, referente ao contrato PE nº 14-01/2022, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de solicitação da secretária de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil para prorrogação do 3º Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022, cópia do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, cópia do 1º termo aditivo, cópia do extrato do 1º aditivo, cópia do 2º aditivo, cópia do extrato do 2º aditivo, ofício da empresa anuindo com a celebração do 3º Termo aditivo, bem como as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

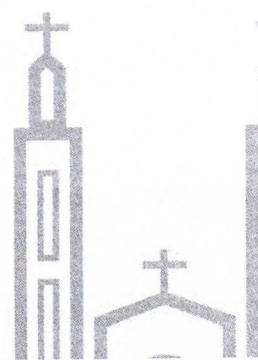
Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

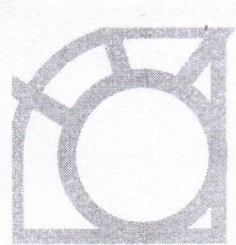
Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a aquisição dos itens em destaque, a ser celebrado, ao tempo em que se encaminha os autos ao Setor de Licitação para elaboração da minuta do Terceiro termo aditivo a ser celebrado, em seguida encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentaria. Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 08 de dezembro de 2025.

Christiane Maria Dionísio Silva
CHRISTIANE MARIA DIONÍSIO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010030/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL.

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL.

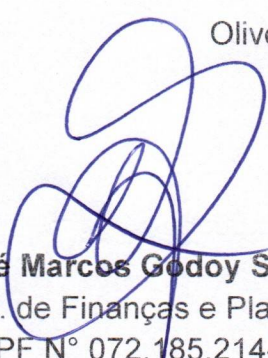
SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL.

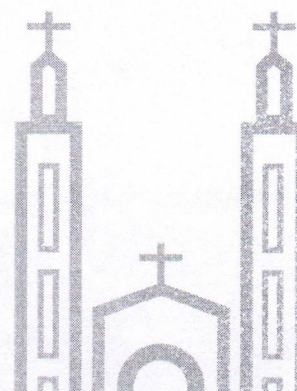
UNIDADE: 04.122.0008.8001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 09 de dezembro de 2025.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025





MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE nº 14-01/2022

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ANDERSON SOARES COSTA - ME.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo PE nº 14-01/2022.

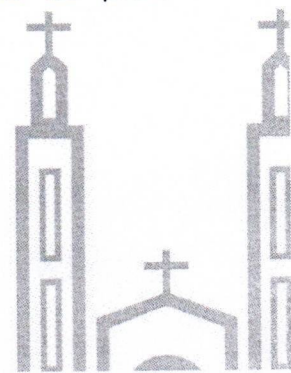
Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04260004/2022 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato PE Nº 14-01/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por até 31 dezembro de 2026 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA





2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de (20XX), na classificação abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PE nº 14-01/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

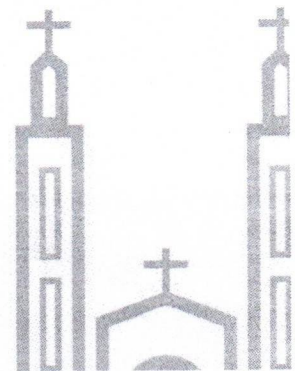
4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE

ANDERSON SOARES COSTA - ME
ANDERSON SOARES COSTA
REPRESENTANTE LEGAL





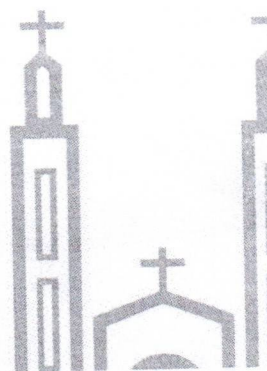
CONTRATADA

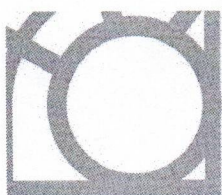
TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:





Processo nº: 12010030/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

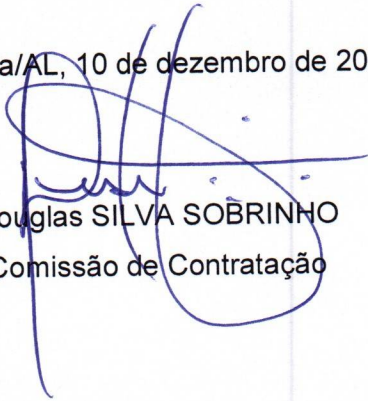
Assunto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Venho através deste, comunicar que foi solicitado o aditivo para prorrogação de vigência e execução do termo de contrato PE nº 14-01/2022 da empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79.

Após elaboração da minuta contratual, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 10 de dezembro de 2025.


Douglas SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 120110030/2025

Contrato PE nº. 14-01/2022

Aditivo de Término de contrato para utilização de saldo remanescente

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 8.666/93. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um pedido de 3º Termo de **para Prorrogação de Vigência Contratual mediante utilização de saldo remanescente**, solicitado pela Ilma. Secretária de Assistência Social, a Sra. Christiane Maria Dionísio Silva, com a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, sob a alegação de que se tem a necessidade de haver continuidade nos fornecimentos de urnas funerárias, para tanto, utilizando-se do saldo remanescente existente do primeiro contrato.

Após recebimento dos pedidos formulados pela Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação vieram os autos a esta Assessoria.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

A Lei 8.666/95 prevê nos seus artigos 54 à 80 disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

No que concerne à prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade a solicitação ora formulada, se encontra prevista na Cláusula Segunda do contrato original e consubstanciada no Art. 57, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que assim dispõe:



Art. 57- A duração dos contratos regidos por esta Lei, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º-Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato original são de coleta e tratamento de lixo hospitalares, ou seja, não cessa, não interrompe, deve ser contínuo. Como se vê, a fundamentação supra mencionada admite a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, como é o caso dos serviços constantes do objeto do instrumento contratual.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

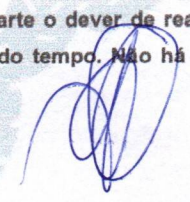
No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de serviços de natureza continuada pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, e, extraordinariamente, até 72 (setenta e dois) meses, nos termos do que estabelece o Art. 57 da lei 8.666/93.

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente. Não estão atrelados a um evento específico, cuja realização do objeto demarca o início e fim de sua validade. A esse respeito, vejamos o esclarecimento que nos presta Marçal Justen Filho, ao diferenciar o contrato comum (contrato de escopo) do contrato continuado:

Os contratos de escopo impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)

...

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma



conduta específica e definida cuja execução libere o devedor.

Portanto, é admissível que as partes modifiquem o contrato na forma quantitativa ou qualitativa, desde que respeitado os limites legais e não haja a desnaturação do objeto, de tal forma que as intervenções alterem profundamente as características inicialmente concebidas no projeto e nos orçamentos do procedimento licitatório.

Com relação a tal necessidade, esta Assessoria não tem competência para concordar ou não, apenas pode fazer a análise da possibilidade jurídica do presente procedimento, o que é perfeitamente cabível, conforme já afirmado.

Imperiosos que a contratada reapresente sua documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visando demonstrar ainda ser apta a contratar com entes públicos, o que ocorreu.

Outro fator importante é que, o preço contratual seja mantido, exceto, se demonstrado documentalmente que o valor se tornou inviável/impraticável. Bem como, demonstrar que o preço ofertado é o mais vantajoso, o que deve ser sanado, visto não ter ocorrido cotação.

Por fim, indispensável que a secretaria solicitante realize a juntada do saldo remanescente existente, o que não ocorreu.

Diante de tudo que fora exposto, **APÓS ANALISAR A POSSIBILIDADE LEGAL DO PEDIDO ORA PRETENDIDO**, OPINA esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito, após realizada a juntada dos documentos acima citados.



É o parecer.

Olivença/AL, 15 de Dezembro de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634



3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE nº 14-01/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ANDERSON SOARES COSTA - ME.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo PE nº 14-01/2022.

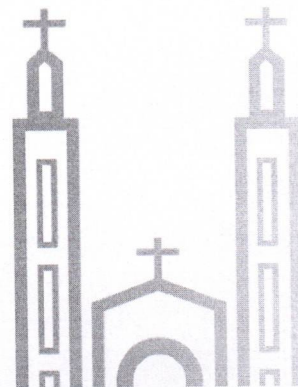
Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04260004/2022 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

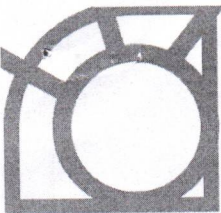
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato PE Nº 14-01/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por até 31 dezembro de 2026 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA





2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de (2025), na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

UNIDADE: 1201 - 04.122.0008.8001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PE nº 14-01/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

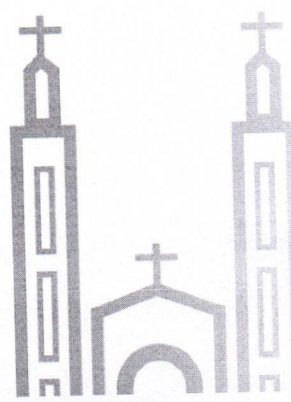
Olivença/AL, em 16 de dezembro de 2025.

JOSIMAR
DIONÍSIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275
480

Dados: 2025.12.16
10:46:28 -03'00'

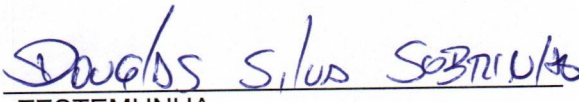
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE

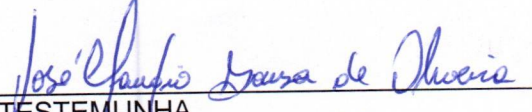


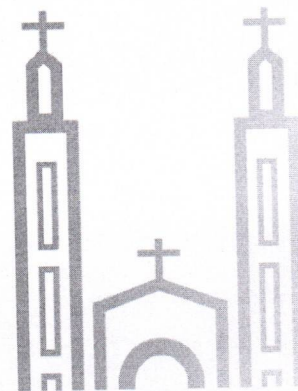



ANDERSON SOARES COSTA - ME
ANDERSON SOARES COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79


TESTEMUNHA
CPF: 101.533.794-56


TESTEMUNHA
CPF: 107.297.144-54



Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 28 de janeiro, de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 23 de janeiro, de 2026.

AUGUSTO FILHO

Departamento de Compras

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador:77C1FFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 10140026/2025

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 15/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de containers de lixo de 1000 litros visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Ata de Registro de Preços nº: 65/2025

Fornecedor Beneficiário: CITY COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17.

Vencedor do item: 01.

Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Vinícius dos Santos Moreira Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 66/2025

Fornecedor Beneficiário: ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 52.996.455/0001-02.

Vencedor do item: 02.

Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Charles Gabriele Cauduro pelo Fornecedor Beneficiário.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Data de assinatura: 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:C6ED40B2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 12010030/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.

Objeto: Terceira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 dezembro de 2026 contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Anderson Soares Costa pela Contratada.

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:6B394C5E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara em situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, conferidas pelo art. 14, item IV e V da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e no art. 9º, inc. II, da Portaria nº 260 de Fevereiro de 2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação da Situação de Emergência ou estado de calamidade pública.

Considerando os Impactos causados pela condição de **Escassez Hídrica** em todo município advindo da irregularidade de chuvas e que comprometem o armazenamento de água para consumo humano e causando danos que diminuem o padrão da qualidade de vida da população com a existência da seca relativa registrada nos últimos meses;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para que, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando o Parecer nº 0501-001/2026, de 05 de Janeiro de 2026, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUACÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil pelo protocolo AL-F-2706109-14110-20250729.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 23 de janeiro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Sergio da Silva Alves

Código Identificador:2B5024A0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 575 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I

Das Disposições Preliminares

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 320250501008/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSPEÇÃO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE DA SILVA SANTANA

Gerente de Compras

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador: DC88F975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAR AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120252309014/2025 – Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Administração do Município Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (INCLUSO INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA).

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE DA SILVA SANTANA

Gerente de Compras

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador: 78029D84

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTACAO**

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE COTACAO Nº 0107005/2026**

O Departamento de Compras da Câmara de Vereadores de Olho d'Água das Flores/AL, convida as EMPRESAS especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades desta casa,

conforme anexo, que deverá ser enviada através do e-mail (cmoflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

Setor de Compras

Publicado por:
Daniel Nobre de Melo
Código Identificador: 7AC2464F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025**

Fica marcada para o dia 30 de janeiro de 2026, às 09hs, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 031/2025, vinculado ao processo nº 1107.0006/2025, visando à aquisição de equipamentos de informática, devido a problema de acesso ao sistema do banco do brasil.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 22 de janeiro de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador: B69330D7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 23 de janeiro de 2026.

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Processo nº 05020011/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022

Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57

Contratada: D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.081.430/0001-60.

Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 08/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Dayse Emanuelle Duarte Silva pela Contratada

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

Processo nº 07020014/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022

Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57

Contratada: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.144.217/0001-94.

Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 09/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2025

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Radson Manoel Dantas da Silva pela Contratada

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador: 8913A92E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 90005/2026

UASG - 982837

Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Processo Administrativo nº 1024-0014/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada em curso de formação inicial e capacitação da guarda municipal do município de pilar/al, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à atividade de segurança pública municipal.

Data e hora da sessão de disputa: 13 de fevereiro de 2026 às 09h00, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pilar/AL, 26 de janeiro de 2026.

BRUNO DA SILVA BANDEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Bruno da Silva Bandeira

Código Identificador: 71B725E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.1

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para fornecimento de recarga de gás de cozinha em botijões p45, 13kg (gás liquefeito de petróleo GLP) e vasilhames/botijão de gás, visando atender às necessidades do Município de Pindoba-AL. DATA: 09 de fevereiro de 2026 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO FERNANDES COSTA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador: 4FF3A5B5

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Administração do Município de Pindoba-AL. DATA: 10 de fevereiro de 2026 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO FERNANDES COSTA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador: DBD8EA00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2026

ADESÃO Nº: 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11070006/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

CONTRATADA: SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.167.497/0001-48.

OBJETO: Aquisição de materiais recreativos, lúdicos e educativos destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas/AL, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 22/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2025, do Município de Atalaia/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 575.775,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação e FUNDEB, conforme classificações orçamentárias previstas no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026.